



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |  |          |
|---|---|--|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>17.200.684/0100-50<br>FILIAL   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>02/12/2010           |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO   |   |  |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ESCOLA MARISTA CHAMPAGNAT DE TERRA VERMELHA   |   | PORTE<br>DEMAIS                          |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>85.13-9-00 - Ensino fundamental  |   |  |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>85.20-1-00 - Ensino médio<br>85.91-1-00 - Ensino de esportes<br>85.92-9-01 - Ensino de dança<br>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança<br>85.92-9-03 - Ensino de música<br>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente<br>85.99-5-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente |   |  |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada   |   |  |          |
| LOGRADOURO<br>R SERRA   | NÚMERO<br>47  | COMPLEMENTO<br>LOTE: BRUNELA II;         |          |
| CEP<br>29.127-205   | BAIRRO/DISTRITO<br>TERRA VERMELHA                   | MUNICÍPIO<br>VILA VELHA                  | UF<br>ES |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>MSCARVALHO@MARISTA.EDU.BR  | TELEFONE<br>(61) 2102-2160/ (27) 4105-3701          |  |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>02/12/2010 |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2025 às 09:45:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380039003900370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003500370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.200.684/0001-78  
Certidão n°: 46598947/2025  
Expedição: 12/08/2025, às 15:21:12  
Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.200.684/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdt@tst.jus.br](mailto:cdt@tst.jus.br)



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380039003900370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003500370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO  
CNPJ: 17.200.684/0001-78  
QSD 11, Lotes 05/07 - Edifício Eldorado, 5º Andar  
72020-110 - Taguatinga - DF  
Telefone (61)2102-2152 - Fax (61) 3352-5839

UBEE OFÍCIO DE REG. DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS - TAGUATINGA-DF

Arquivou-se cópia registrada e  
protolada sob nº 00125115.

### ATA DA 170ª REUNIÃO DA DIRETORIA GERAL DA UBEE

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2010, por convocação do Sr. Wellington Mousinho de Medeiros, Diretor-Presidente, eleito pela Assembléia Geral de 08/12/2009, usando das atribuições que lhe confere o artigo 18, item i, do Estatuto da UBEE, reuniram-se os membros da Diretoria Geral da UBEE, senhores José Wagner Rodrigues da Cruz, José Augusto Alves, Ataíde José de Lima, Adalberto Batista Amaral e Renato Augusto da Silva. A reunião aconteceu no Escritório Provincial, situado no SMPW 05, Conjunto 14, Lote 05, Unidade A, Park Way, Núcleo Bandeirante, DF. Na oportunidade, foram tomadas as seguintes decisões: 1 - Exoneração/Nomeação. A Diretoria Geral aprovou as seguintes exonerações e nomeações: 1.1 - Exoneração da Sra. Tânia Amélia Guimarães de Assis do cargo de Diretora do Colégio Marista Nossa Senhora da Penha, em Vila Velha, e nomeação da Sra. Eveline Morelli Lima para ocupar o mesmo cargo; 1.2 - Exoneração da Sra. Tânia Amélia Guimarães de Assis do cargo de Diretora da Casa da Acolhida Marista de Vila Velha e nomeação da Sra. Ivanda Dolores Gava Presoti para ocupar o mesmo cargo; 1.3 - Exoneração do Sr. Marcelo Ricardo Cavalcante de Carvalho do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação da UBEE e nomeação do Sr. Cláudio Raymundo Souza de Souza para ocupar o mesmo cargo; 1.4 - Exoneração do Sr. Vicente Falqueto do cargo de Diretor do Centro Marista Circuito Jovem, Recife, PE, e nomeação do Sr. Domingos Sávio de França para ocupar o mesmo cargo; 1.5 - Exoneração do Sr. Vicente Falqueto do cargo de Diretor do Instituto Marista de Solidariedade; 1.6 - Exoneração do Sr. Vicente Falqueto do Instituto Marista de Assistência Social; 1.7 - Exoneração do Sr. Jairo Gonçalves Silva do cargo de Superintendente da Superintendência de Operações Centrais e nomeação do Sr. Dilermando Faria Carvalho para ocupar o mesmo cargo; 1.8 - Exoneração do Sr. Dilermando do cargo de Gerente de Controladoria e Finanças da UBEE; 1.9 - Nomeação da Sra. Maria Lúcia Silva de Almeida Maia para o cargo de Diretora da Escola Marista Champagnat de Contagem, MG. 2 - Alienações. A Diretoria Geral autorizou a alienação dos seguintes imóveis: 2.1 - 34 lotes situados no loteamento denominado "Sol e Mar", no município de Presidente Kennedy, ES, com área total de 8.160,00m<sup>2</sup>, devidamente escriturado no Cartório Macedo Porto, livro 09-B, fls. 295v a 300, aos 28 de janeiro de 2000, e registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, em Presidente Kennedy, ES, sob os nºs 1/7522 a 7555, livro 2-A-M, fls. 122 a 155, em 24/07/2000; 2.2 - 04 lotes situados no município de Presidente Kennedy, ES, com área de 960,00m<sup>2</sup>, devidamente escriturado no Cartório Macedo Porto, livro 35 fls. 139/140v, aos 20 de junho de 2002, e registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, em Presidente Kennedy, ES, sob os nºs 1-8963, 1-9864, 1-8965 e 1-8966, livro 2-A-T, fls. 163, 164, 165 e 166, em 24/06/2002; 2.3 - um imóvel denominado Fazenda do Barreiro, localizado no município de Pedro Leopoldo, MG, com área de 1.120.440,00m<sup>2</sup>, devidamente escriturado no Cartório do 2º Ofício Judicial de Notas, livro 58-A, fls. 134, aos 26 de junho de 1982, e registrado no Cartório de Registro Civil e Imóveis de Pedro Leopoldo, sob o nº 12.259, livro 02, fls. 01, em 09/10/1984; 2.4 - um imóvel denominado "Sítio dos Patos", situado no município de Pedro Leopoldo, MG, com área de 28,74,15ha, devidamente escriturado no Cartório do



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380039003900370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003500370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

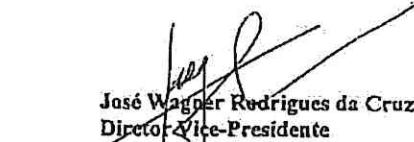
318, Apipucos, Recife, PE. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Diretor-Secretário, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e por todos os membros da Diretoria Geral presentes. Brasília, DF, 10 de setembro de 2010.\*\*\*\*\*

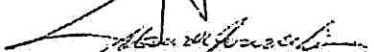
Declaro que a presente ata é cópia fiel da que se encontra lavrada às folhas 080 a 082 do Livro de Atas nº 02 da Diretoria Geral da União Brasileira de Educação e Ensino.

  
Wellington Mousinho de Medeiros  
Diretor-Presidente

  
José Augusto Alves  
Diretor-Tesoureiro

  
Albalberto Batista Amiral  
Diretor-Conselheiro

  
José Wagner Rodrigues da Cruz  
Diretor-Vice-Presidente

  
Ataíde José de Lima  
Diretor-Secretário

  
Renato Augusto da Silva  
Diretor-Conselheiro

SERVICO NOTARIAL E DE REGISTRO DO DF

3º OFICIO DE REG. DE TITULOS E  
SACATEIAS  
CSA 020-518-30  
Fones: 330-5230 e 332-9100  
Titular: Eliza Martins da Costa

Apresentado hoje, protocolado e  
registrado sob o número:  
0012515  
Taguatinga-DF, 02/12/2010

WANTIA DO COUTO - Escrevente

EXOLUMENTOS:  
R\$46,95  
G.R.: Nº: 67978



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380039003900370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003500370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



GDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA



Divisão de Correição  
Seção de Registros Criminais e Certidões

SAISO, LOTE 23, CONJUNTO A, Ed. Sede, Complexo da PCDF, cgpsrec@pcdf.df.gov.br FONE:  
(61) 3207-4762, Brasília-DF

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**Nº 24527/2025**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Distrito Federal (Sistema **Proced**), o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **JOSÉ DE ASSIS ELIAS DE BRITO**, nascido(a) em ARACAGI-PB, aos 15/10/1979, filho(a) de ANTONIO ELIAS DE BRITO e EUNICE PEREIRA DE SOUSA, documento de identificação 2217966-SSP/PB, CPF 025.944.334-46.

Brasília-DF, 09 de maio de 2025

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Corregedoria Geral de Polícia não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

**\*\*\*Válida por 90(noventa) dias\*\*\***

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.

Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Sua opinião é importante para a melhoria dos nossos serviços.  
**AVALIE NOSSOS SERVIÇOS!**  
Aponte a câmera do seu celular para o QR CODE ao lado e responda a um breve questionário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode ou informe a chave de acesso no site: <https://valdoc.pcdf.df.gov.br>  
Chave de acesso: 4970 A014 15C4 DC0D C2B2 F5D3 FB35 A542



Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade  
Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380039003900370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

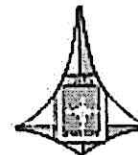
Emittido em 09/05/2025 12:28



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003500370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



GDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA



Divisão de Correição  
Seção de Registros Criminais e Certidões  
SAISO, LOTE 23, CONJUNTO A, Ed. Sede, Complexo da PCDF, cgpsrcc@pedf.df.gov.br FONE:  
(61) 3207-4762, Brasília-DF

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**Nº 24583/2025**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Distrito Federal (Sistema **Proced**), o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **LUCIO GOMES DANTAS**, nascido(a) em **CURRAIS NOVOS-RN**, aos 23/11/1966, filho(a) de **ALCIDES CELESTINO DANTAS** e **ISAURA GOMES CORTEZ DANTAS**, documento de identificação 726620-SSP/RN, CPF 413.868.504-97.

Brasília-DF, 09 de maio de 2025

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Corregedoria Geral de Polícia não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

**\*\*\*Válida por 90(noventa) dias\*\*\***

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.  
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Sua opinião é importante para a melhoria dos nossos serviços.  
**AVALIE NOSSOS SERVIÇOS!**  
Aponte a câmera do seu celular para o QR CODE ao lado e responda a um breve questionário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode ou informe a chave de acesso no site: <https://valdoe.pedf.df.gov.br>  
Chave de acesso: C5E1 8B7D A5C2 0FA6 E718 761A 5CA9 A62A



Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade  
Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380039003900370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

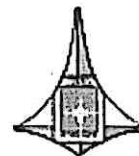
Enviado em 09/05/2025 15:34



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003500370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



GDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA



Divisão de Correição  
Seção de Registros Criminais e Certidões  
SAISO, LOTE 23, CONJUNTO A, Ed. Sede, Complexo da PCDF, cgpsrcc@pedf.df.gov.br FONE:  
(61) 3207-4762, Brasília-DF

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**Nº 25402/2025**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Distrito Federal (Sistema **Proced**), o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **LUIZ ANDRE DA SILVA PEREIRA**, nascido(a) em LIMOEIRO-PE, aos 14/03/1978, filho(a) de JORGE LUIZ PEREIRA e RISOLEIDE DA SILVA PEREIRA, documento de identificação 0338021120074-SSP/MA, CPF 009.004.814-80.

Brasília-DF, 14 de maio de 2025

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Corregedoria Geral de Polícia não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

**\*\*\*Válida por 90(noventa) dias\*\*\***

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.

Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Sua opinião é importante para a melhoria dos nossos serviços.  
**AVALIE NOSSOS SERVIÇOS!**  
Aponte a câmera do seu celular para o QR CODE ao lado e responda a um breve questionário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode ou informe a chave de acesso no site: <https://valdoc.pedf.df.gov.br>  
Chave de acesso: A4E3 8F82 9302 C578 F887 9AE3 D6D9 BD98



Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade  
Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380039003900370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

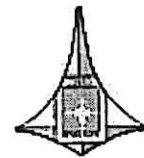
Emitida em 14/05/2025 17:40



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003500370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



GDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA



Divisão de Correição  
Seção de Registros Criminais e Certidões  
SAISO, LOTE 23, CONJUNTO A, Ed. Sede, Complexo da PCDF, cgpsrec@pcdf.df.gov.br FONE:  
(61) 3207-4762, Brasília-DF

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**Nº 25409/2025**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Distrito Federal (Sistema **Proced**), o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **MARCIO HENRIQUE FERREIRA DA COSTA**, nascido(a) em ARACOIABA-CE, aos 17/03/1985, filho(a) de FRANCISCO BENTO DA COSTA e MARIA NEIDE FERREIRA DA COSTA, documento de identificação 2001010518672-ssp/CE, CPF 005.082.863-01.

Brasília-DF, 14 de maio de 2025

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Corregedoria Geral de Polícia não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

**\*\*\*Válida por 90(noventa) dias\*\*\***

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.  
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Sua opinião é importante para a melhoria dos nossos serviços.  
**AVALIE NOSSOS SERVIÇOS!**  
Aponte a câmera do seu celular para o QR CODE ao lado e responda a um breve questionário.



Para autenticar esse documento, leia o QR Code ou informe a chave de acesso no site: <https://valdoc.pcdf.df.gov.br>  
Chave de acesso: 8181 D92B 626D F972 D30B 397A FEAA EFAE



Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade  
Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003800390090070038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Emitted em 14/05/2025 17:48



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003500370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

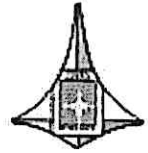


GDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA

Divisão de Correição

Seção de Registros Criminais e Certidões

SAISO, LOTE 23, CONJUNTO A, Ed. Sede, Complexo da PCDF, cgpsrcc@pcdf.df.gov.br FONE:  
(61) 3207-4762, Brasília-DF



**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**Nº 25390/2025**

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados da Polícia Civil do Distrito Federal (Sistema Procead), o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **JOSE WAGNER RODRIGUES DA CRUZ**, nascido(a) em RESENDE-RJ, aos 17/04/1974, filho(a) de LAZARO OLIVEIRA DA CRUZ e ALAIR RODRIGUES DA CRUZ, documento de identificação 101837904-SSP/RJ, CPF 799.922.936-91.

Brasília-DF, 14 de maio de 2025

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida por esta Corregedoria Geral de Polícia não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

**\*\*\*Válida por 90(noventa) dias\*\*\***

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.

Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Sua opinião é importante para a melhoria dos nossos serviços.

**AVALIE NOSSOS SERVIÇOS!**

Aponte a câmera do seu celular para o QR CODE ao lado e responda a um breve questionário.



Para autenticar esse documento, leia o QR Code ou informe a chave de acesso

no site: <https://valdoc.pcdf.df.gov.br>

Chave de acesso: AEE2 A356 C6E7 DF3D 767A E62D FC5F D059

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200380039003900370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Emitted em 14/05/2025 17:25



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340033003500370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |   |  |
|--|---|--|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>17.200.684/0001-78<br><b>MATRIZ</b>  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>14/11/1973  |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO   |   |  |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>*****   | <b>PORTE</b><br><b>DEMAIS</b>                                     |  |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>85.13-9-00 - Ensino fundamental  |   |  |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>Não informada   |   |  |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>399-9 - Associação Privada   |   |  |
| <b>LOGRADOURO</b><br>Q QS 01, RUA 210, LOTE  | <b>NÚMERO</b><br>40   | <b>COMPLEMENTO</b><br>SALA 1006 ANDAR 10 - TORRE A EDIF<br>TAGUATINGA SHOPPING |
| <b>CEP</b><br>71.950-904   | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>AGUAS CLARAS                            | <b>MUNICÍPIO</b><br>BRASILIA   |
|  |   | <b>UF</b><br>DF  |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>FISCAL.EC@MARISTA.EDU.BR   |   | <b>TELEFONE</b><br>(61) 2102-2152/ (61) 2102-2160                              |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****  |   |  |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA   |   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>03/11/2005                                |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  |   |  |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****  |   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                      |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emilido no dia 18/02/2025 às 11:31:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE

CNPJ: 17.200.684/0001-78

QS 01, Rua 210, Lote 40, 10º andar, Torre A, Edifício Taguatinga Shopping,  
CEP 71.950-904, Águas Claras - Distrito Federal.  
Telefone (61) 2102-2152



**ATA DA 205ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA UNIÃO BRASILEIRA  
DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2024, de acordo com a convocação feita pelo Sr. José de Assis Elias de Brito, Diretor-presidente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso i, para o fim previsto no artigo 14, inciso ii, do Estatuto da União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE, estiveram reunidos no Salão da Casa de Encontros Dom Luciano - CNBB, sito a SGAN 905, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, os associados que, nos termos do artigo 11 do Estatuto acima citado, constituem a Assembleia Geral da UBEE. O Sr. Diretor-presidente, após assumir a direção dos trabalhos, convidou a mim Adalberto Batista Amaral, como Secretário “Ad hoc” para secretariar a presente Assembleia Geral. **1 – Abertura pelo Diretor-presidente.** Após cumprimentar os presentes e dar as boas-vindas, o Sr. José de Assis Elias de Brito, Diretor-presidente, declarou aberta a 205ª Assembleia Geral Ordinária Eletiva da UBEE. **2 – Apresentação do Relatório do Triênio, dezembro 2022 - dezembro 2024.** Após análise e discussão, a Assembleia Geral aprovou por unanimidade, de acordo com o artigo 14, inciso v, do Estatuto da UBEE, o Relatório do Triênio, bem como os Demonstrativos das Imobilizações e o Relatório das Atividades realizadas no mesmo triênio, apresentados pelo Sr. Diretor-presidente e pelo Sr. Diretor-tesoureiro. **3 - Eleição da Diretoria Geral, conforme art.14, ii, do estatuto da UBEE.** Na forma do artigo 14, inciso ii, do Estatuto da UBEE, a assembleia iniciou a discussão sobre a atual realidade da entidade e o perfil adequado dos seus dirigentes para o próximo triênio e passou a propor nomes de associados, para integrar a sua Diretoria Geral que, após a votação e a apuração dos votos, ficou assim constituída para o triênio 2025-2027, com mandato até 02 de janeiro de 2028: Reeleito para **Diretor-presidente: José de Assis Elias de Brito**, brasileiro, solteiro, professor, maior, portador da Carteira de Identidade nº 2.217.966, SSP/PB, e CPF nº 025.944.334-46, residente e domiciliado no SMPW, Quadra 05, Conjunto 14, Lote 05, Unidade “B”, Park Way, Núcleo Bandeirante – DF; eleito para **Diretor Vice-presidente: Lúcio Gomes Dantas**, brasileiro, solteiro, professor, maior, portador da Carteira de Identidade nº 000.762.620, SSP/RN, e CPF nº 413.868.504-97; residente e domiciliado no SMPW, Quadra 05, Conjunto 14, Lote 05, Unidade “B”, Park Way, DF; eleito para **Diretor-tesoureiro: José Wagner Rodrigues da Cruz**, brasileiro, solteiro, professor, maior, portador da Carteira de Identidade nº. 10183790-4, IFP/RJ, e CPF nº 799.922.936-91, residente e domiciliado, residente e domiciliado no SMPW, Quadra 05, Conjunto 14, Lote 05, Unidade “B”, Park Way, DF; eleito **Diretor-secretário: Márcio Henrique Ferreira da Costa**, brasileiro, solteiro, professor, maior, portador da Carteira de identidade nº 2001.010518672, SSP/CE, e CPF nº 005.082.863-01, residente e domiciliado no SMPW, Quadra 05, Conjunto 14, Lote 05, Unidade “B”, Park Way, Núcleo Bandeirante, DF; eleitos para **Diretores-conselheiros: Luiz André da Silva Pereira**, brasileiro, solteiro, professor, maior, portador da Carteira de Identidade nº 5.851.595, SSP/PE, e CPF nº 009.004.814-80, residente e domiciliado no SMPW, Quadra 05, Conjunto 14, Lote 05, Unidade “B”, Park Way, DF e, **Renato Augusto da Silva**, brasileiro, solteiro, maior, professor, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.723.198, SSP/MG e CPF nº 089.732.357-29, residente e domiciliado no SMPW, Quadra 05, conjunto 14, Lote 05, Unidade “B”, Park Way, DF; **4 – Eleição do Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscal, conforme art. 14, iii, do estatuto da UBEE.** De acordo com o artigo 14, inciso iii, do Estatuto da UBEE, após votação secreta e sua correspondente apuração, o Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscal ficou assim constituído para o triênio 2025-2027: **Conselheiros Efetivos: Humberto Lima Gondim**, brasileiro, solteiro, professor, maior, portador da Carteira de Identidade nº 002.040.227, SSP/RN, e CPF nº 315.636.513-00, residente e domiciliado no Aracati, CE; **Marcene André do Nascimento**, brasileiro, solteiro, professor, maior, portador da Carteira de Identidade 2.001.029.117.754, SSP/CE, CPF Nº 026.521.253-70, Surubim, PE, e **Cláudio Jairo Gomes Espíndola**, brasileiro, solteiro, professor, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.714.287, SSP/PE, e CPF nº 901.725.074-72, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG;



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380039003900370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003500370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003900370038003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADORA PATRICIA CRIZANTO** em 18/11/2025 19:31

Checksum: **98BC808F707D32774C8B914557CC52F2CA51288788B0ABFACE05C2392D193532**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003900370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340033003500370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL -  
DIF**

|   |                            |                                    |            |
|---|----------------------------|------------------------------------|------------|
| CF/DF   |                            | CPF/CNPJ                           |            |
| 07.512.879/001-84   |                            | 17.200.684/0001-78                 |            |
| Data da Concessão da Inscrição                                    |                            |                                    |            |
| 14/11/2008  |                            |                                    |            |
| Denominação social  |                            |                                    |            |
| UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO - UBEE                      |                            |                                    |            |
| Título do Estabelecimento - Nome Fantasia                         |                            |                                    |            |
| UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E EN                                 |                            |                                    |            |
| Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte                            |                            |                                    |            |
| ASSOC.OU ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS                             |                            |                                    |            |
| Qualificação do Contribuinte                                      |                            | FAC - Número do Protocolo          |            |
| ISS EMPRESA   |                            | 818-84477/98                       |            |
| Regime de Tributação do ISS                                       | Faixa do ISS               | Data de enquadramento no ISS       |            |
| REGIME NORMAL DE APURACAO   | XX                         | 13/11/2008                         |            |
| Regime de Tributação do ICMS                                      | Faixa do ICMS              | Data de enquadramento no ICMS      |            |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                              | XX                         | XXXXXXXXXX                         |            |
| Descrição Atividade Econômica do ISS                              | Código da Atividade - ISS  | Data de Início de Atividade - ISS  |            |
| ENSINO FUNDAMENTAL  | P8513-9/00-00              | 13/11/2008                         |            |
| Descrição da Atividade Econômica do ICMS                          | Código da Atividade - ICMS | Data de Início de Atividade - ICMS |            |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                              | XXXXXXXXXX                 | XXXXXXXXXX                         |            |
| Endereço  |                            |                                    |            |
| QS 01 - RUA 210 - LOTE 40 - 10º ANDAR TORRE A - EDIF TAG SHOPPING |                            |                                    |            |
| Bairro  | Cidade                     | UF                                 | CEP        |
| AGUAS CLARAS  | BRASILIA                   | DF                                 | 72.020-110 |
| Situação Cadastral  | Data                       |                                    |            |
| ATIVA   | 07/02/2018                 |                                    |            |

Este documento foi emitido no dia 07/02/2018 às 11:49:14 na Internet pelo portal Agênci@Net e poderá ser reimpresso no endereço <http://www.fazenda.df.gov.br/agencianet/publica/LoginImprimirdif.asp>

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
<http://publica.fazenda.df.gov.br/publica/9200360059003900370038003A005000>, Documento assinado digitalmente  
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 340033003500370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
 Brasil.



Estabelece condições para entidades serem declaradas de Utilidade pública.

Art. 1º - As sociedades civis, associações e fundações sediadas no território do Município de Vila Velha somente serão declaradas de utilidade pública, através de Lei, se atenderem os seguintes requisitos:

I - possuam personalidade jurídica há mais de 02 anos, comprovada através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;

(COPIA DO CNPJ)

II - estejam em efetivo funcionamento há pelo menos 02 anos e prestem serviços desinteressadamente à coletividade;

(ATA DE ELEIÇÃO E POSSE/ ESTATUTO VIGENTE)

III - não sejam remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, bem como não distribuam lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

III - não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social. (Redação dada pela Lei nº 6211/2019)

IV - seus diretores possuam comprovada idoneidade moral;

V - publiquem, obrigatoriamente, no início de cada exercício, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no ano interior;

(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A RECEITA FEDERAL)



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380039003900370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003500370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

I - Possuem personalidade jurídica há mais de 02 anos e comprovam isso com uma certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas (Cópia do CNPJ); **ANEXO da Mantenedora e unidade; atualização pelo site [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)**

II - Estejam em funcionamento há mais de 02 anos e prestem serviços à comunidade; **ANEXA a Ata de fundação da unidade – Ata 170 DG UBEE; no caso de outro documento; sugere-se o alvará de funcionamento, etc – A unidade deverá providenciar.**

III - Não distribuam lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes, mantendo seus associados sem remuneração (exceto no caso de salários para cargos administrativos); **ESTATUTO ANEXO, com previsão no disposto no Art. 37, inciso i;**

IV - Seus diretores possuam identidade moral comprovada. **Anexa certidões de antecedentes Criminais do Corpo Diretor da UBEE**

V - publiquem, obrigatoriamente, no início de cada exercício, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no anterior;

(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM A RECEITA FEDERAL) **ANEXO A CERTIDÃO TRABALHISTA UBEE; para a CND Federal – solicitar para @Samara Botin de Moraes área Fiscal do Marista Brasil**

VI - não criem embargos a fiscalização de seus documentos e de suas atividades por parte dos órgãos públicos;

VII - apresentem os seguintes documentos para elaboração do Projeto de Lei:

a) cópia autenticada da ata da eleição de posse de diretoria em exercício, com firmas devidamente reconhecidas; **ANEXA**

b) registro no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC/MF; **ANEXO O CNPJ da UBEE e INSCRIÇÃO DISTRITAL(Estadual) UBEE;**

***O Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) é um registro fiscal obrigatório criado pelo Ministério da Fazenda do Brasil em 1964 para identificar pessoas jurídicas e empresas que operam no país. O CGC funcionou como um número de identificação fiscal até 1998, quando foi substituído pelo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). A mudança do CGC para o CNPJ unificou o cadastro***



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003900370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340033003500370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE  
CNPJ/MF nº. 17.200.684/0001-78  
QS 01, Rua 210, Lote 40, 10º andar, Torre A, Edifício Taguatinga Shopping,  
CEP 71.950-904, Águas Claras - Distrito Federal



ESTATUTO  
UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO - UBEE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E FORO

Art. 1º - A UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO, aqui denominada simplesmente UBEE, fundada em 15 de maio de 1907, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, é uma associação de natureza confessional, benéfica, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural e de assistência social, constituída sob os ensinamentos pedagógicos e religiosos do carisma Marista legados pelo Padre Marcelino José Bento Champagnat, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 17.200.684/0001-78. Organizada pelos religiosos Irmãos Maristas das Escolas, a UBEE se regerá pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira e subsidiariamente pelo Código de Direito Canônico, pelas Constituições Religiosas e outras disposições de Direito Próprio desses religiosos, membros do Instituto dos Irmãos Maristas das Escolas.

§1º - A UBEE tem por finalidades essenciais educação, assistência social, promoção humana, cultura, esporte e ensino, podendo criar, congregar, dirigir e manter instituições e filiais que visem essas finalidades.

§2º - A UBEE poderá, de acordo com suas necessidades, criar e manter atividades-meio como instrumento de mobilização de recursos e de suporte financeiro à promoção de suas finalidades institucionais, como: hospedagem; aluguel de espaços; realização de eventos educacionais, socioassistenciais, culturais e/ou esportivos; transporte escolar; criação, edição e venda de livros, apostilas, revistas, recursos multimídia didático-pedagógicos, uniformes escolares, material escolar, vestuário, acessórios, e afins.

§3º - A fim de dar cumprimento ao disposto nos parágrafos anteriores, a UBEE poderá realizar investimentos, alugar bens próprios e explorar, de qualquer forma e atendidas as suas respectivas naturezas, os bens e direitos constantes de seu patrimônio, por meio de atividades econômicas, desde que os ganhos obtidos com essas atividades sejam, em sua totalidade, reinvestidos na UBEE de modo a propiciar o desenvolvimento de suas finalidades essenciais.

Art. 2º - A UBEE, mediante convênio escrito, pode colaborar para existência e funcionamento de instituições cujas atividades se enquadrem nas suas finalidades estatutárias, mesmo que pertençam a outras pessoas físicas ou jurídicas, constituindo inclusive redes integradas de ensino, em qualquer nível, em especial com entidades



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380039003900370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003500370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EDSON GOMES DA SILVA, em terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 12:21:06 GMT-03:00, CNS: 02.111-3 - 6º OFÍCIO DE NOTAS DO  
DISTRITO FEDERAL/DF, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento  
digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



b) desrespeitar as normas de Direito Canônico, de Direito Próprio e praticar atos contrários à moral cristã da Igreja Católica Apostólica Romana.

§5º - Da decisão da Assembleia Geral, que determinar a exclusão do associado, caberá, na forma da Lei 10.406/2002, recurso para a própria Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 6º - Todos os associados gozam de plena voz ativa e passiva dentro dos limites previstos neste Estatuto ou por deliberação em assembleia, sendo-lhes assegurados ainda os seguintes direitos: (1) sugerir e apresentar à Diretoria Geral medidas ou assuntos que julguem de interesse da UBEE; e (2) comparecer e votar nas reuniões dos órgãos estatutários de que participem.

Art. 7º - São obrigações dos associados, entre outras: (1) colaborar na realização dos fins específicos da UBEE; (2) manter conduta compatível com os objetivos sociais da mesma; (3) respeitar e cumprir este Estatuto, assim como as normas e as decisões emanadas da Assembleia Geral e da Diretoria Geral; (4) zelar para que os bens sociais e materiais estejam sempre a serviço dos objetivos da UBEE.

Parágrafo único - Os associados da UBEE se submetem às normas de direito próprio do Instituto dos Irmãos Maristas das Escolas, incluindo os competentes atos do respectivo Governo Provincial ou Geral.

Art. 8º - A nenhum associado ou seu herdeiro caberá o direito de pleitear ou reclamar ordenados, gratificações, recompensas, direitos ou indenizações, restituições, subsídios, sob qualquer forma, título ou pretexto e não adquire direito algum sobre os bens da UBEE.

Parágrafo único - Os associados, caso se retirem ou sejam excluídos, nada podem exigir, como retribuição pelo tempo que permaneceram na UBEE, nem pelo trabalho realizado, dentro e/ou fora das suas unidades.

Art. 9º - Os Irmãos Maristas associados cooperarão com suas habilidades pessoais e profissionais para a consecução das finalidades estatutárias, nas atividades próprias ou que lhe forem designadas pela Associação.

## CAPÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - São órgãos da Administração da UBEE:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria Geral;
- c) O Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscal - CAEF.

### SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 - São membros da Assembleia Geral todos os associados inscritos no livro de registro de associados.

*[Handwritten signature]*

3

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EDSON GOMES DA SILVA, em terça-feira, 4 de fevereiro de 2025 12:21:06 GMT-03:00, CNS: 02.111-3 - 6º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL/DF, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003900370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340033003500370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



§ 3º - No caso de afastamento definitivo, qualquer que seja o motivo, do Diretor Vice-presidente, do Diretor-secretário, do Diretor-tesoureiro, ou de quaisquer dos Diretores-conselheiros, estes serão substituídos por suplentes eleitos pela Assembleia Geral que os elegeram.

Art. 16 - A Diretoria Geral reúne-se, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor-presidente, por iniciativa própria ou por solicitação da maioria de seus membros. Funciona legalmente com a maioria absoluta de seus membros e delibera por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 17 - Compete à Diretoria Geral:

- i. Dirigir a UBEE de acordo com o presente Estatuto;
- ii. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões das Assembleias Gerais;
- iii. Encaminhar à Assembleia Geral, os pedidos de admissão ou exclusão de associados;
- iv. Criar cargos, funções, órgãos e comissões, nomear os titulares e definir as respectivas competências;
- v. Propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto;
- vi. Estabelecer o Regimento Interno da UBEE, se necessário;
- vii. Indicar pessoas para nomeação e exoneração, a qualquer tempo, dos membros da Superintendência, das Gerências e das Diretorias das Unidades Mantidas, e definir as respectivas competências;
- viii. Decidir sobre a fundação de novas Unidades Mantidas, a modificação ou a extinção de qualquer uma já existente;
- ix. Aprovar Regimento Interno das Unidades Mantidas, respeitada a legislação específica e preservando a filosofia da instituição;
- x. Decidir sobre a aquisição, oneração e alienação dos bens imóveis da UBEE;
- xi. Apreciar e aprovar os Balanços Financeiros mensais da UBEE;
- xii. Apresentar o Relatório Geral das Atividades e o Balanço Anual;
- xiii. Interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos, de conformidade com as leis específicas que regem o assunto.

Art. 18 - Compete ao Diretor-presidente:

- i. Convocar e presidir a Assembleia Geral, bem como as reuniões da Diretoria Geral;
- ii. Promulgar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Geral;
- iii. Representar a UBEE, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em suas relações com terceiros;
- iv. Nomear e exonerar a qualquer tempo, os membros da Superintendência, das Gerências e das Diretorias das Unidades Mantidas;
- v. Gerir a administração ordinária;
- vi. Firmar, por si ou por seus procuradores, contratos, convênios ou outros compromissos entre a UBEE e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- vii. Constituir advogados ou mandatários, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive os especiais para representar a UBEE nos atos de sua estrita competência;
- viii. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, assinando-os conjuntamente com o Diretor-Tesoureiro ou outros procuradores constituídos, em nome da UBEE;

83

RB



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003900370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340033003500370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 22 - Compete aos Diretores-Conselheiros realizar as atribuições que lhes forem cometidas pela Assembleia Geral, pela Diretoria Geral ou pelo Diretor-presidente, conforme estabelecido no Regimento Interno da UBEE.

### SEÇÃO III - DO CONSELHO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAL

Art. 23 - O Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes eleitos pela Assembleia Geral, dentre os Associados.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscal coincide com o dos membros da Diretoria Geral.

§ 2º - Em caso de impedimento de um membro efetivo deste Conselho, assumirá a função um dos suplentes obedecida a ordem de votação dos mesmos na Assembleia Geral.

§ 3º - O Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscal terá um presidente e um Secretário eleitos pelos que o integram.

Art. 24 - Compete ao Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscal:

- i. Examinar os livros de escrituração da UBEE;
- ii. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor-tesoureiro, opinando a respeito através de parecer;
- iii. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o Relatório e o Balanço Anual da UBEE, emitindo parecer;
- iv. Emitir parecer, por escrito, sobre o Balanço Consolidado e o Relatório das Atividades do exercício findo, bem como o Plano de Atividades e Previsão Orçamentária para o exercício seguinte, encaminhando-os à aprovação da Assembleia Geral;
- v. Solicitar auditoria externa, sempre que julgar necessário.

Parágrafo único - O Conselho de Assuntos Econômicos e Fiscal reúne-se ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO IV

### DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 25 - A Superintendência é composta de, no mínimo, dois membros, indicados pela Diretoria Geral, nomeados pelo Diretor-presidente e sob a sua coordenação.

§ 1º - Os membros da Superintendência não podem ser os mesmos que compõem a Diretoria Geral.

§ 2º - A Superintendência não detém poder deliberativo na administração da UBEE.

Art. 26 - Compete à Superintendência:

- i. Superintender e supervisionar o cumprimento das decisões da Diretoria Geral;
- ii. Exercer as funções que o Regimento Interno lhe atribuir.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380039003900370038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340033003500370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



- vii. Receitas decorrentes de parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, contratos e/ou convênios de prestação de serviços.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - O exercício do ano civil tem início à 1ª de janeiro e termina no dia 31 de dezembro.

Art. 35 - Os membros da Assembleia Geral, da Diretoria Geral, da Superintendência, das Diretorias das Unidades Mantidas e os associados não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações da UBEE, salvo se contraídas com inobservância do presente Estatuto.

Art. 36 - É expressamente vedado ao Diretor-presidente, bem como a qualquer outro membro da Assembleia Geral, da Diretoria Geral, da Superintendência, das Diretorias das Unidades Mantidas e aos associados conceder empréstimos, avais e endossos de favor em nome da UBEE ou em nome das Unidades Mantidas por ela.

→ Art. 37 - Para atingir os seus objetivos e desenvolver as suas atividades, a UBEE, cumprindo as determinações contidas no Artigo 14, do Código Tributário Nacional - CTN:

- i. Não percebem seus dirigentes estatutários, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, diretu ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- ii. Não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- iii. Aplica suas rendas os seus recursos integralmente no país para a consecução de seus objetivos institucionais e emprega o superávit, eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no desenvolvimento de suas finalidades institucionais;
- iv. Não faz qualquer distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo político ou religioso ou qualquer outra forma de discriminação, em consonância com a Constituição do País;
- v. Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
- vi. Presta, também, serviços beneficentes gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, de acordo com Plano de Trabalho apresentado ao órgão competente;
- vii. Mantém escrituração contábil regular de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas aplicáveis.

Art. 38 - A UBEE empenha-se na formação e qualificação do pessoal necessário para os fins de manutenção e ampliação dos serviços que presta.

9



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380039003900370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340033003500370030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.